Câmara Municipal de Varginha

RESOLUÇÃO 2/2025

ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 8/2015, "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1° Os Caput dos artigos 1°, 2°, 3° da Resolução n° 8/2015, passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a instituir plano de saúde e assistência médica aos servidores efetivos, comissionados e vereadores da Câmara Municipal de Varginha.

Art. 2° O plano de saúde e assistência médica dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Varginha é de ingresso facultativo, por opção única e exclusiva do beneficiário, podendo a ele aderir ou se desligar a qualquer tempo, e abrangerá seus dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor.

Art. 3° O plano de saúde dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Varginha será prestado por empresa especializada no fornecimento de planos de saúde e assistência médica, preferencialmente modelo corporativo."

Art. 2° Fica acrescido parágrafo único do artigo 4º da resolução 8/2015.

"Art. 4° ...

Paragrafo único. O custeio de que se trata o caput do artigo, não se aplica aos vereadores, que terão todas as despesas com plano de saúde, descontadas em folha de pagamento do subsídio, de forma integral, de acordo com a utilização mensal."

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 28 de janeiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário